



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 12/07/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013			
AUTOR ARMANDO VERGÍLIO		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao parágrafo 2º do artigo 4º, da Medida Provisória nº 621, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

.....

§ 2º Sem prejuízo da necessária supervisão acadêmica a cargo da instituição de educação superior à qual o estudante de medicina esteja vinculado, o segundo ciclo será realizado em cidades em um raio de, no máximo, 50km (cinquenta quilômetros) e sob supervisão técnica de médicos, detentores de título de pós-graduação.

.....". (NR)

Justificação

A emenda propõe dar preferência, do serviço prestado durante a realização do Programa, à população das cidades da região do entorno ao qual à Universidade está localizada.

Ademais, visa garantir a qualidade, tanto da formação do ensino quanto da prestação do serviço, pelo fato do aluno estar próximo à cidade da Universidade de origem, o que

ASSINATURA

viabiliza o acesso da supervisão e do tutorial.

ASSINATURA

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "João Armando", is enclosed within a stylized, rounded rectangular frame.

João Armando 5^a